



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AMAIS TINTAS RIO PRETO LTDA
CNPJ/CPF : 26.961.957/0001-98

Empreendimento : AMAIS TINTAS RIO PRETO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Um número/km 30 Rodovia BR 153, Km 242 Bairro Distrito Industrial CEP 38230-000 Fronteira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Fronteira (LAT) -20.27, (LONG) -49.1864

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 1515/2024

Motivo da decisão:

Foi requisitado pedido de Informação complementar, porém já estando vencido o prazo desde 30/12/2024 não acusamos os estudos e documentos requisitados para viabilizar continuidade da análise técnica. Em virtude situação o processo encontra-se encaminhado ao arquivamento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 15/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 15/01/2025 09:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.